

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 412/2001

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL RESIDENCIAL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e incorporar ao Patrimônio Municipal, 01 (um) imóvel residencial, em alvenaria, com área de 280,00 m² (duzentos e oitenta metros quadrados), localizado na Praça 29 de Janeiro nº 158, nesta cidade de Maxaranguape-RN, de propriedade do Sr. Julio Alves Filho, limitando-se ao Norte: com a Praça 29 de Janeiro; ao Sul: com a Travessa Elizabete; ao Leste: com o Imóvel de propriedade do Sr. Edmilson Diniz e ao Oeste: com a Rua Elizabete.

Art.2º. Para atender o cumprimento da despesa decorrente da autorização de que trata o artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município em vigor no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais), classificando-o da seguinte forma:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL – SEMTRAS.

Função: - 15 – Assistência e Previdência

Programa: - 81 – Assistência

Sub-Programa: - 486 – Assistência Social Geral

Projeto: - 1078 – Aquisição de Imóvel para Instalação da SEMTRAS

Elem.de Despesa: - 4.6.90.61 – Aquisição de Imóvel.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

Parágrafo único. Para assegurar a cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no "caput" deste artigo, o Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei, bem como, promoverá a anulação parcial de igual valor na RESERVA DE CONTIGÊNCIA existente no Orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE ABRIL DE 2001.

AMARO
AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

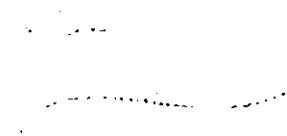
Manoel Laurindo de Castro
MANOEL Laurindo de Castro
Secretário Municipal de Administração e
Coordenação Geral

Jarbas
JARBAS Lúcio Vaz
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento

10/10/10



Handwritten text, possibly a label or description, mostly illegible due to fading.



Handwritten text at the bottom of the page, mostly illegible.